



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 18/2020

Comissão Geral de Pareceres

PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA

Veio a esta Comissão Geral de Pareceres o projeto de Lei nº 2.399 de 12 de março de 2020 de autoria do Poder Executivo onde busca a autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito especial por superávit financeiro do exercício de 2019, no valor de R\$ 688.274,89 (seiscentos e oitenta e oito mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), os valores serão utilizados nas secretarias da administração.

O presente projeto teve parecer da assessoria jurídica da casa, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Ante ao exposto este relator VOTA pela Aprovação do projeto de lei 2.399 de 11 de março de 2020.

Encaminho para os demais participantes da Comissão Geral de Pareceres para apreciação.

Barão, 24 de março de 2020

Ver. Luiz Felipe Werner

Vereador Relator

Ver. Dalcir Luis Ebeling

- ☒ A favor – Pelas Conclusões do Parecer
() Contra – Pelas Conclusões do Parecer
() Abstenção

Ver. Claudir Antônio Ludwing

- ☒ A favor – Pelas Conclusões do Parecer
() Contra – Pelas Conclusões do Parecer
() Abstenção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 18 /2020

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido a votação pela Comissão Geral de Pareceres o projeto de Lei nº 2.399 de 11 de março de 2020, foi APROVADO por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão Geral de Pareceres, tendo em vista que o mesmo se encontra APTO para ser votado em plenário, nos termos do artigo 66 e parágrafo único do Regimento interno.

Barão, 24 de março de 2020

Ver. Luis Felipe Werner

Presidente da Comissão Geral de Pareceres